



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2022

O artigo 24, "caput", do Projeto de Lei do Executivo nº 040/2022– que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente em até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida estimada."

Aracruz/ES, 06 de julho de 2022.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora – REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária, pois a gestão pública é algo constantemente debatido na sociedade brasileira, ficando todos sempre atentos aos atos administrativos praticados pelos nossos representantes públicos.

Desta forma, a Emenda Modificativa apresentada, é essencial a precaução na maneira de administrar o patrimônio da sociedade, sendo necessária a utilização de diversas ferramentas contábeis com o intuito de manter a dinamicidade, eficiência e prudência no gerenciamento do erário.

Neste giro, esclarecemos que a prudência deve nortear a introdução da reserva de contingência, uma vez que tal dispositivo tem o objetivo de proteção contra riscos e passivos contingentes capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário e, como tal, destinar-se a gastos novos, imprevistos.

Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente Emenda Modificativa.

Aracruz/ES, 06 de julho de 2022.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – REPUBLICANOS